



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
GAB. DO DES. JOAO RIGO GUIMARAES

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008965-66.2021.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU) E OUTROS

APELADO: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LETICIA MULARI (OAB TO011250)

ADVOGADO(A): ALANA BEATRIZ SILVA COSTA (OAB TO009237)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA CUMPRIMENTO DE NORMA. LICENÇA-PRÊMIO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. PRECEDENTES STJ E DESTA CORTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. O acesso ao Poder Judiciário, previsto pelo artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, ressalvadas algumas exceções, independe do prévio esgotamento das vias administrativas. Assim, para pleitear a conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada, não há necessidade de prévio esgotamento administrativo, pois, do contrário, estar-se-ia vulnerando a citada norma constitucional que assegura o amplo acesso à Justiça, além de configurar enriquecimento ilícito da Administração Pública.
2. Portanto, não há que se falar em ausência de interesse processual dos autores, uma vez que a falta de requerimento administrativo não pode ser óbice ao direito vindicado, o que impõe a manutenção da decisão de primeira instância.
3. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

A a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença fustigada, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Palmas, 23 de agosto de 2023.

Documento eletrônico assinado por **JOAO RIGO GUIMARAES, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **865685v3** e do código CRC **2b38ff06**.

0008965-66.2021.8.27.2729

865685.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
GAB. DO DES. JOAO RIGO GUIMARAES

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOAO RIGO GUIMARAES
Data e Hora: 25/8/2023, às 10:55:51

0008965-66.2021.8.27.2729

865685.V3